



Consultas:
Seção de Simbologia Militar :
cephimex.herai@gmail.com
Subseção de Musicologia:
cephimex.mus@gmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO EXÉRCITO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE HISTÓRIA MILITAR DO EXÉRCITO



Orientação Técnica

nº 04 - CEPHiMEEx

28 ABR 14

Orientação Técnica sobre proposta para criação e/ou alteração de Honrarias Castrenses e Símbolos da Cultura Militar, em especial os Distintivos das Organizações Militares (DOM) e as Insígnias de Comando, Chefia ou Direção (IC).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DO EXÉRCITO

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE
HISTÓRIA MILITAR DO EXÉRCITO

Orientação
Técnica
nº 04 -
CEPHIME

Espaço Cultural
Laguna,
28 ABR 14.

1. ASSUNTO: Orientação Técnica sobre propostas para criação e/ou alteração de Honrarias Castrenses e Símbolos da Cultura Militar, em especial os Distintivos das Organizações Militares (DOM) e as Insignias de Comando, Chefia ou Direção (IC).

2. REFERÊNCIAS:

- a. Portaria Ministerial nº 793, de 4 JUL 1980: Normas para a Feitura das Insignias de Comando, Chefia ou Direção.
- b. Portaria Ministerial nº 355, de 16 JUL 1993: Normas para Julgamento e Aprovação de Canções Militares, Cânticos de Guerra e Refrões.
- c. Portaria Ministerial nº 321, de 2 JUN 1995: Normas para Fixação de Data de Aniversário das Unidades, Repartições e Estabelecimentos do Exército.
- d. Portaria Ministerial nº 264, de 13 MAIO 1999: Normas para a Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 530 - Cmt Ex, de 22 SET 1999: Aprova as Normas para a Confecção de Distintivos das Organizações Militares.
- f. Portaria nº 580 - Cmt Ex, de 25 OUT 1999: Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01).
- g. Portaria nº 336 - Cmt Ex, de 11 JUL 00: Altera as Normas para Confecção dos Distintivos das Organizações Militares e regula a criação de Distintivos Especiais.
- h. Nota nº 018-A/3.4 - Circular, de 11 DEZ 01, do Gabinete do Comandante do Exército: Reforça que a criação e a concessão de medalhas militares é de competência exclusiva do Comandante do Exército, por força do Art 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 MAIO 00.
- i. Portaria Normativa nº 513 - EMD/MD, de 26 MAR 08: Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD 33-M-02).
- j. Portaria nº 096 - DECEX, de 31 AGO 10: Cria o Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército.
- k. Portaria nº 769 - Cmt Ex, de 7 DEZ 11: Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB 10-IG-01.001).

- l. Portaria nº 15 - EME, de 24 FEV 12: Aprova a Diretriz para a Desativação do Centro de Documentação do Exército.
- m. Portaria nº 292 - SGEx, de 15 AGO 12: Aprova as Normas Reguladoras do Funcionamento do Grupo de Trabalho constituído para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CDOC:

- a. Após estudos de diversos órgãos, o Sr Comandante do Exército decidiu pela desativação do CDocEx (Brasília - DF). As atividades históricas e culturais que aquele centro realizava passaram para a órbita da DPHCEX (Rio de Janeiro - RJ), em especial, para o CEPHiMEx e para o Arquivo Histórico do Exército (AHEX).
- b. A tarefa de gerenciar esta missão coube ao Diretor da DPHCEX e o respectivo documento de condução foi designado **PROJETO CDOC**.
- c. O CEPHiMEx conta, então, com a Seção de Simbologia Marcial; e o AHEX com o arquivo físico da Seção de Histórico das OM.
- d. Os documentos que tratavam das diversas tradições militares estão em fase de atualização conforme relação constante do Anexo "A". Nestes documentos, as referências à SGEx e ao CDocEx estão sendo substituídas respectivamente pela DPHCEX e pelo CEPHiMEx.
- e. Os processos relativos às Honrarias Castrenses e aos Símbolos da Cultura Militar deverão basear-se na documentação de referência e nessa Orientação Técnica (OT), podendo haver pequenas discrepâncias entre a documentação e a OT, pois esta última já está em sintonia com as propostas das normas que estão sendo atualizadas.
- f. A Portaria de Desativação do CDocEx apresenta um anexo com fluxos das ações que orientam os interessados a encaminharem seus pedidos. No entanto, tal documento também se encontra em fase de atualização (consultar propostas dos fluxos no Anexo "B").

4. ORIENTAÇÃO SOBRE O TRÂMITE DOCUMENTAL:

- a. Em resumo, a documentação com as propostas de criação e/ou alteração de Honrarias e Símbolos, elaboradas pelas OM, deve seguir via canal de comando para o DECEX. A DPHCEX (por intermédio do órgão de assessoramento do DECEX, o CEPHiMEx; ou por acionamento de uma de suas OM diretamente subordinadas, o AHEX) formulará seus pareceres (por intermédio de Memórias para Decisão) e dará prosseguimento aos processos (consultar os fluxos das ações no Anexo "B").
- b. As propostas das OM deverão basear-se, também, em Memórias para Decisão, conforme previsto nas Instruções Gerais EB 10-IG-01.001 e no modelo constante do Anexo "C". Para propostas de Uniformes, Distintivos de Cursos ou Estágios, e para Condecorações, verificar as Normas Técnicas devido ao uso de Formulário específico. Quanto às Obras Musicais Militares (OMusMil), a documentação deverá atender a orientação específica (Portaria 355/93).



- c. Quem assina a Memória para a Decisão é o Comandante da OM e quem emite o único parecer, neste documento, é seu Comandante imediato. Não há necessidade dos escalões intermediários emitirem seus pareceres. Se forem favoráveis, basta encaminhar a Memória para Decisão ao imediatamente superior. Se desfavoráveis, devem mandar regressar o processo à OM que fez a proposta (por intermédio do canal de comando), informando sobre o não encaminhamento ao DECEX. Se possível, deverá ser elaborada uma exposição de motivos e, se for o caso, acrescentadas sugestões e realizadas correções.
- d. Se, por exemplo, forem propostas mais de uma criação e/ou alteração de Denominação Histórica (DH); Distintivo de OM-Histórico (DOM-H); e Estandarte Histórico (EH), a OM deverá preparar três Memórias para Decisão, uma para cada honraria. As ideias e os anexos comuns, entre elas, poderão constar de apenas uma delas. As referências entre as memórias, no entanto, deverão ser citadas em todos documentos.
- e. As diversas memórias poderão compor um processo único, mesmo que a DPHCEX encaminhe as memórias separadamente às suas Seções ou OM subordinadas, para que estas emitam pareceres específicos.
- f. Os estudos contendo o motivo da homenagem deverão evocar fatos notáveis ligados expressivamente à OM proponente e deverão ser fundamentados em registros constantes de livros e documentos, que terão suas cópias anexadas ao processo
- g. Como normalmente os processos completos seguem impressos para o Comandante do Exército (para facilitar a consulta por parte daquela autoridade), é importante que a OM envie, também, cópia impressa dos documentos à DPHCEX.
- h. No caso de propostas de Estandartes, Uniformes, Distintivos ou Condecorações, as figuras deverão conter suas descrições e seus significados. As mídias correspondentes deverão chegar à DPHCEX tanto em programas que não permitem adulteração, quanto em programas vetorizados que possibilitem quaisquer correções gráficas.

5. NORMAS TÉCNICAS:

- a. As Honrarias Castrenses são as seguintes:
 - 1) **Designação** (numeração) **Histórica (NH)**;
 - 2) **Denominação Histórica** de OM (DH);
 - 3) **Distintivo de OM - Histórico (DOM-H)**;
 - 4) **Estandarte Histórico (EH)**; e
 - 5) **Uniforme Histórico (UH)**.
- b. São Símbolos da Cultura Militar, dentre outros:
 - 1) **Distintivo de OM - Básico (DOM-B)**;
 - 2) **Distintivo de OM - Especial (DOM-E)**;
 - 3) Distintivo de OM - Peculiar (DOM-P), que encontra-se em fase de estudos;
 - 4) **Insígnia de Comando, Chefia ou Direção (IC)**;
 - 5) Distintivo de Curso ou Estágio;
 - 6) Condecoração;
 - 7) **Obra Musical Militar (OMusMil)**.
- c. Por questões de objetividade, as Insígnias de Comando, Chefia ou Direção serão tratadas, nessa orientação, por “IC” e os Distintivos de Organizações Militares por “DOM”.



- d. O Comandante do Exército, após avaliar o parecer da DPHCEX e o concorde do DECEX, é a autoridade que concede as Honrarias Castrenses, bem como autoriza a adoção dos Símbolos da Cultura Militar.
- e. As OMusMil que não forem de abrangência de toda a Força serão aprovadas em Boletim da DPHCEX, as que forem de abrangência Nacional, em Boletim do Exército.
- f. As IC são reguladas pela Portaria 793/80, publicada na Separata do BE nº 050, de 11 DEZ 1981 (**Normas** para Feitura **das Insígnias** de Comando, Chefia ou Direção). Embora não trate de distintivos, as **Normas das Insígnias** devem ser seguidas por determinação das próprias **Normas dos Distintivos**, especialmente para referências de imagens e cores também dos DOM. Cabe reforçar que tanto as **Normas das Insígnias** quanto as **dos Distintivos** encontram-se em fase de atualização, conforme previsto no Cronograma do **PROJETO CDOC**.
- g. Os DOM, como observado anteriormente, são de três tipos (no futuro, quatro):
- 1) **DOM - Básico;**
 - 2) **DOM - Histórico;**
 - 3) **DOM - Especial;** e, se homologado,
 - 4) DOM - Peculiar, pois encontra-se em fase de estudos e possível regulamentação.
- h. Os DOM-Básicos são aqueles que seguem padrões comuns de imagens preestabelecidas. Eles são regulados pela Portaria 530/99 (Aprova as **Normas** para Confecção **dos Distintivos** das Organizações Militares) e suas figuras encontram-se nas **Normas das Insígnias**.
- i. Os DOM-Históricos são destinados às OM que participaram de operações contra oponente estrangeiro. Eles estão previstos na Portaria 580/99 [Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01)].
- j. Os DOM-Especiais são aqueles destinados aos militares que servem em organizações externas ao EB. Encontram regulamentação na Portaria 336/00 (Altera as Normas para Confecção dos Distintivos das Organizações Militares e regula a criação de Distintivos Especiais).
- k. Os DOM-Peculiares encontra-se em fase de estudos e possível regulamentação. **Ainda não estão aprovados.** Eles serão os que não seguirão padrões comuns de imagens preestabelecidas. Trarão imagens diversas, brasões de família e cores ou símbolos não previstos nas **Normas das Insígnias**. Não poderiam ser Históricos pois se destinam às OM que não foram empregadas em operações contra oponente estrangeiro. As novas **Normas das Insígnias**, se aprovadas, normatizarão os processos para a concessão e a confecção dos mesmos.
- l. As IC e os DOM devem atender aos preceitos heráldicos e artísticos necessários à identificação da OM. Para tal, as figuras e os símbolos que compõem uma IC ou um DOM devem representar, por si só, as ideias a que se destinam. Motivo pelo qual substituem palavras, siglas ou letras. Portanto, os caracteres alfabéticos devem ser evitados ao máximo (os permitidos, por serem considerados figuras, são: **L, M, P, I e E**; respectivamente: **Leve, Médio, Pesado, Independente e Especial**). Os sinais gráficos da designação (numeração) da OM deverão ser na fonte “*GeoSlab 703 XBd BT*”. As letras serão maiúsculas (à exceção das representativas dos ordinais) e os algarismos, arábicos (relembrar algumas considerações sobre Heráldica no Anexo “D”).



- m. Sendo assim, as IC e os DOM devem ser inteligíveis ao primeiro olhar do observador, permitindo (como afirmado anteriormente) a identificação imediata da atividade principal da OM. Para tal, não podem ser muito detalhados ou possuir imagens diminutas. Deve-se, ainda, evitar justaposição de figuras. Ao símbolo do Exército, aos distintivos das Armas, dos Serviços ou dos Quadros não se devem sobrepor quaisquer outras figuras (exceto quando previsto nas **Normas das Insígnias**, como são os casos, por exemplo, dos símbolos: da Aviação do Exército, da Engenharia Militar ou de Colégio Militar).
- n. Por discricção, deve-se evitar a profusão de cores sem fundamentação histórica ou heráldica. No caso das IC e dos DOM, os símbolos normalmente são padronizados na cor vermelha para campo claro (fundo branco ou amarelo), ou na cor branca para campo escuro (verde, azul, vermelho...). Nos DOM, os contornos e os detalhes das figuras normalmente são dourados; nas IC são da cor do campo contrastante no qual repousam as figuras.
- o. Artisticamente, as IC ou os DOM devem ser simples e, portanto, não precisam reproduzir todas as especialidades da OM, bastando destacar as principais. Também não precisam, conforme o caso, representar todos os tipos de missões cumpridas pela organização, mesmo porque seria impossível identificar muitas atividades em um DOM, por este ser pequeno (área útil de apenas 31x35mm).
- p. Mesmo quando representados em uma IC, com tamanhos apropriados, as figuras parecerão pequenas quando hasteadas, graças à distância do observador, impedindo, desta forma, a identificação imediata da OM ou da autoridade que representa, constituindo-se, portanto, mais um motivo para não se usar muitas figuras.
- q. Para se conseguir manter tamanhos apropriados para as diversas figuras e visando a objetividade das informações, não há a necessidade de se alterar a IC ou o DOM quando a OM receber outra missão complementar ou uma especialidade nova. Mesmo porque o acréscimo de símbolos implicaria na diminuição de tamanho dos demais para se liberar o espaço necessário para a nova figura.
- r. Normalmente, a atividade principal é representada por um símbolo maior e uma ou duas secundárias por símbolos menores. A ordem de colocação destes símbolos no escudo segue às leis heráldicas, à hierarquia do que representam, aos preceitos artísticos, às disposições regulamentares, ou esta ordem é consagrada historicamente pelo uso (mesmo que tenha sido adotada com impropriedades em outras épocas).
- s. Por vezes, pode-se usar a disposição dos símbolos em pala, por ordem de citação no nome (designação) da OM. Observando-se que o alinhamento em “pala” é aquele no sentido vertical, de cima para baixo. Normalmente é o caso de IC e de DOM de OM não operacional. Mas este detalhe nem sempre é seguido, não vindo a prejudicar o objetivo, que é a identificação imediata.
- t. Assim, as Diretorias, por exemplo, terão as figuras que representam os termos da designação da OM, colocadas em ordem, de cima para baixo. A menos que a **Norma das Insígnias** estabeleça uma figura única e específica para uma determinada Diretoria como um todo, ou que estabeleça uma IC consagrada pelo uso.



- u. Já as OM operacionais, nos DOM, deverão dar destaque para a Arma, Quadro ou Serviço, mediante a apresentação da figura apropriada no coração (centro) do escudo. Mas, independente da sequência nominal que aparece na designação da OM, a primeira especialidade normalmente aparece acima da Arma e a segunda, se houver, abaixo da Arma. Existindo uma terceira especialidade esta, em princípio, não será representada.
- v. Nas IC, as figuras são colocadas nos locais previstos nas **Normas das Insignias**. Às vezes a Arma não é citada nominalmente na designação da OM, mas deve permanecer em destaque (no coração), tanto de IC quanto de DOM, como é o caso, por exemplo, das Companhias de Comando (Infantaria) ou Baterias de Comando (Artilharia). Observar Anexo “E”.
- w. Os símbolos internos devem ser proporcionais ao tamanho da IC ou do DOM, de forma a não tocarem os contornos dos campos em que repousam. Deve-se, então, deixar margens nas bordas. Obviamente, existem exceções, como por exemplo: quando um losango carrega um retângulo, seus vértices tocam o perímetro deste último. Sendo que “*carregar*” significa: “*ficar em cima de*”.
- x. As Subunidades de Comando (que são OM independentes) poderão tanto utilizar DOM-Básicos próprios quanto, por questões de economia, utilizar os DOM das Grandes Unidades, ou dos Grandes Comandos que apoiam (consultar o Anexo “E”).
- y. Quanto aos Uniformes (inclusive Históricos, Distintivos de Cursos ou Estágios, Condecorações), a Portaria 292/12, referenciada, prevê o preenchimento do Formulário de Proposta de Modificação (modelo conforme Anexo “F”) sendo, portanto, desnecessária a confecção de documento no formato de Memória para Decisão (Anexo “C”). O Formulário deverá possuir anexos com as imagens das peças propostas, bem como apresentar os embasamentos históricos, quando for o caso.
- z. Os Formulários sobre Uniformes são remetidos por intermédio do canal de comando à SGEx (verificar o fluxo das ações no Anexo “B”). Deverão ser atendidas as orientações sobre documentação impressa e sobre imagens em mídia vetorizada (conforme Letras **g.** e **h.** do Número **4.**).

6. ANEXOS:

- "A" - Atualização de documentos do **PROJETO CDOC**.
- "B" - Propostas dos Fluxos das Ações para concessão das Honrarias Castrenses e Símbolos da Cultura Militar, encaminhadas ao EME, por intermédio do DECEX.
- "C" - Modelo de Memória para Decisão.
- "D" - Algumas considerações sobre Heráldica.
- "E" - Modelo de DOM-Básico de Cia Cmdo.
- "F" - Formulário de Proposta de Modificação nos Uniformes.



General-de-Brigada MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Chefe do Centro de Estudos e Pesquisas de
História Militar do Exército

Anexo "E" (Modelo de DOM - Básico de Cia Cmdo)
à Orientação Técnica nº 04, de 28 ABR 14.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DO EXÉRCITO

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CULTURAL DO EXÉRCITO

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE
HISTÓRIA MILITAR DO EXÉRCITO

Exemplo de Distintivo de Organização Militar (DOM).

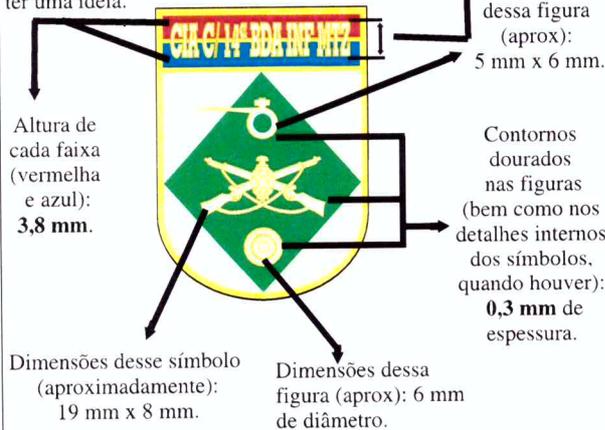
- Cores conforme código CMYK.
- Medidas padronizadas.



1

- Altura das letras brancas: **6 mm**.
- Contorno dourado das letras: **0,3 mm** de espessura.
- As letras dos DOM - Históricos são totalmente douradas.
- As figuras variam de tamanho conforme o caso.
- Os tamanhos apresentados servem apenas para se ter uma idéia.

2

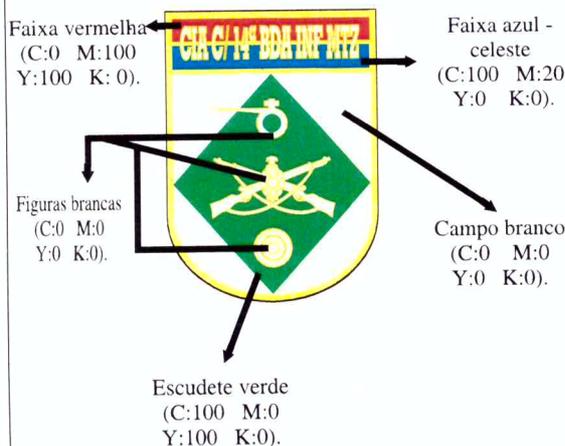


- Fonte dos caracteres: **GeoSlab 703 Xbd BT**.
- Letras maiúsculas, exceto as indicativas de ordinais
- Algarismos arábicos.
- Abreviaturas conforme relação de padronização das denominações das OM (sutaches).
- Deixar espaços antes e depois da denominação (numeração).
- Os caracteres **JQÇ / ()** na fonte **GeoSlab 703 Xbd BT** extrapolam a altura padrão (6 mm) e precisam ser cotados.

3

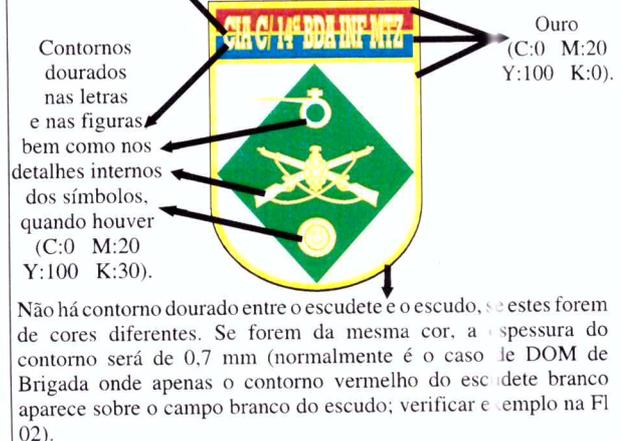


4



Letras brancas
(C:0 M:0
Y:0 K:0).

5





Exemplo de DOM de Brigada com o escudete filetado de vermelho.



Exemplo de DOM com o escudete sem filete dourado.



As Subunidades de Comando (que são OM independentes) tanto poderão utilizar DOM - Básicos próprios quanto, por questões de economia, utilizar os DOM das Grandes Unidades, ou dos Grandes Comandos que apoiam.

Se estas figuras estiverem representadas na escala 1:1, as espessuras serão similares a essas:

- 0,3 mm
- 0,7 mm
- 1,0 mm
- 3,8 mm
- 6 mm